CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JULIÃO

Parágrafo Único – A verba de gabinete é pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de cessão em favor de qualquer outro parlamentar, qualquer que seja a sua motivação.

Art. 8º Não será objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com material permanente, considerados aqueles de vida útil superior a 02 (dois) anos e valor relevante.

Art. 9º A solicitação de reembolso deverá ser requerida na forma do artigo 2º desta resolução até o dia 30 (trinta) de cada mês, com as despesas realizadas, por meio de requerimento padrão, com o pagamento imediato mediante comprovação da documentação exigida nesta.

Parágrafo Único – Na documentação comprobatória deverá constar atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado, ou o material recebido, e que assume inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação fornecida à CGC.

Art. 10 O valor da verba de gabinete será devido a proporcionalidade do número de dias em que o vereador permanecer no efetivo exercício da atividade parlamentar no mês de competência, independente da motivação da interrupção de seu mandato.

Art. 11 Somente serão pagos os ressarcimentos de despesas, que atenderem os requisitos desta resolução normativa, tais como:

I – pagos e relacionados no requerimento padrão;

II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas desta norma;

III – fica expressamente **vedado** que os documentos para ressarcimento de despesas da atividade parlamentar contenham rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, bem como não se admitem generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa e atestado pelo parlamentar;

IV – documento datado e descriminalizado por item de serviço prestado ou material fornecido, tais como:

a) nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, referindo-se a despesa efetuada no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal, com citação do fundamento legal;

b) recibo, devidamente assinado, constando nome e endereço do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação das despesas, quando se tratar de locações contratadas com pessoa física;

Art. 12 A despesa realizada e comprovada por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada ou eletrônica será indenizada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do adquirente do produto ou serviço. Neste caso, a comprovação será de inteira responsabilidade do parlamentar quanto à efetiva veracidade da despesa, devendo a mesmo ser acompanhada de cópia.

Art. 13 De posse dos documentos comprobatórios das despesas, o CGC, examiná-los-á sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá breve parecer, e encaminhará ao gestor do órgão para autorizar o pagamento da verba indenizatória.

Art. 14 Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 15 Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem representados em tempo hábil não poderão ser objeto de ressarcimento.

Art. 16 O CGC elaborará relatório mensal sobre as atividades referentes às indenizações, encaminhando-o ao gestor do órgão para fins de conhecimento dos atos praticados.

Art. 17 O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando se encontrar licenciado para tratar de interesse parlamentar e em caso de afastamento em razão de ter assumido pasta no Poder Executivo nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como do regimento interno desta casa.

Parágrafo Único – Diante da posse em cargo perante o poder executivo, nos termos da lei orgânica, ainda que tenha optado pelo subsídio de vereador, este não fará jus a verba de gabinete que trata esta resolução normativa.

Art. 18 A verba indenizatória, verba de gabinete, que trata esta resolução normativa, será devida integralmente ao suplente investido no cargo de vereador, qualquer que seja a motivação de sua posse.

Parágrafo Único – Fica vedado a renúncia em favor do titular pelo suplente.

Art. 19 A documentação fiscal apresentada não poderá exceder os limites percentuais estabelecidos nesta resolução, respeitada a natureza da despesa e o valor definido.

Art. 20 Esta resolução normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Julião/PI, aos 10 de fevereiro de 2025.

GRACIEUDA LOPES VIANA:90789458349
Assinado de forma digital por GRACIEUDA LOPES VIANA:90789458349
Dados: 2025.02.15 11:45:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.003.20180

GRACIEUDA LOPES VIANA

Presidente da Câmara Municipal de São Julião/PI

Id:0E28A99BBFD11D32

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E APÓIO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADO: MONTEIRO E FERREIRA LTDA., INSCRITO NO CNPJ: 49.247.579/0001-80.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MENSAIS.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Assinado de forma digital por FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Dados: 2025.02.11 22:03:26 -03'00'

CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Francisco Leandro de Carvalho
Presidente da Camara

Id:0E28A99BBFD11D3A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADO: REGYS DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CNPJ: 23.044.212/0001-76.

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAIS.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Assinado de forma digital por FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Dados: 2025.02.11 22:04:49 -03'00'

CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Francisco Leandro de Carvalho
Presidente da Camara

Id:07384E41EC1F1D47

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CONTRATADA: PALLOMA MARIA DA SILVA SÁ E BRITO, inscrita no CPF: 053.079.313-01.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), MENSAIS.

VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Assinado de forma digital por FRANCISCO LEANDRO DE CARVALHO:85141224368
Dados: 2025.02.11 22:05:57 -03'00'

CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Francisco Leandro de Carvalho
Presidente da Camara